



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Descrição da Necessidade da Contratação.**

(inciso I, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

**1.1.** A necessidade da contratação se dá em função da importância do SAMU 192 para a população, que tem como objetivo prestar serviços de urgência e emergência em saúde pública, com a finalidade de garantir a vida e a integridade física das pessoas. Para isso, é fundamental que se tenha disponível uma gama de medicamentos e insumos que permitam o atendimento adequado em situações de emergência, visando a efetividade e eficiência no atendimento.

**1.2.** O objetivo é garantir abastecimento da Unidade de Suporte Avançado de Vida do SAMU 192- Vale do Jurumirim.

### **2 - Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.**

(inciso II, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

**2.1.** Embora os serviços estejam previstos no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2026, a formalização do Plano de Contratações Anual ainda está em processo de elaboração. Portanto, a contratação ainda não está formalmente inserida no PCA 2026, mas está contemplada no orçamento.

### **3 - Requisitos da Contratação.**

(inciso III, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

**3.1.** Os requisitos da contratação incluem a necessidade de empresas especializadas para o fornecimento de medicamentos para a unidade de suporte avançado de vida SAMU.

### **4 - Estimativas das Quantidades para a Contratação.**

(inciso IV, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

**4.1** A descrição dos medicamentos e suas quantidades estarão compreendidas no Termo de Referência, conforme demanda do SAMU Vale do Jurumirim.

**4.2** Tendo em vista que o SAMU 192 atua na área de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, estamos adquirindo a quantidade necessária para 12 meses.

### **5 - Levantamento de Mercado.**

(inciso V, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



## Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.  
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358  
E-mail: [licitacao@amvapa.com.br](mailto:licitacao@amvapa.com.br)

**5.1.** O levantamento de mercado realizado para o presente estudo preliminar técnico tem como objetivo verificar a viabilidade da realização do processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico para aquisição parcelada de medicamentos destinados à unidade de suporte avançado de vida do SAMU 192, conforme previsto na Lei 14.133.

**5.2.** O pregão eletrônico se apresenta como a melhor opção para a realização das contratações, considerando que o processamento eletrônico garante maior participação de empresas interessadas, além de ser realizado através da plataforma Compras Governamentais, que possui abrangência nacional e é gratuita, conforme previsto no art. 5º, § 3º, da Lei 14.133.

### **6 - Estimativa do Valor da Contratação.**

(inciso VI, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

**6.1.** A estimativa do valor da contratação de medicamentos é uma etapa fundamental para garantir a economicidade e a transparência do processo licitatório, conforme previsto no art. 16 da Lei 14.133/2021. No caso do Consórcio Intermunicipal, a fonte de custeio é proveniente dos entes consorciados, que se comprometem a repassar os recursos financeiros necessários para a realização das ações definidas em conjunto.

**6.2.** Nesse sentido, é importante destacar que a estimativa de custo deve ser baseada em dados concretos e em informações reais de mercado, visando garantir a eficiência e eficácia da contratação, conforme disposto no art. 14 da referida lei. Além disso, a estimativa de valor deve ser feita de forma criteriosa, considerando-se as peculiaridades de cada item e as possíveis variações de preço no mercado, a fim de garantir a adequação e a economicidade da contratação.

**6.3.** No que se refere ao valor estimado da despesa, foi realizado uma pesquisa de mercado através de cotação nos últimos 6 meses através da plataforma da [bllcompras.com](http://bllcompras.com), diligenciou-se conforme estabelece o art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021, o qual indica que o valor estimado para a contratação é de R\$ 48.853,93 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

### **7 - Descrição da Solução como um Todo**

(inciso VII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

**7.1.** O presente estudo tem como objetivo a aquisição de medicamentos para a base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim, cedida e administrada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.



## **Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.  
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358  
E-mail: [licitacao@amvapa.com.br](mailto:licitacao@amvapa.com.br)

**7.2.** Os medicamentos são para o uso em atendimentos de urgências e transferência inter-hospitalares prestados pela equipe da unidade de suporte avançado de vida.

**7.3.** Pretende-se com base na aquisição dos medicamentos, manter a unidade de suporte avançado de vida em acordo com as normas da portaria GM/MS nº 2048 de 5 de novembro 2002, e normas exigidas pela vigilância sanitária para funcionamento de UTIs Móveis.

### **8 - Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação.**

(inciso VIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

**8.1.** A contratação não será parcelada. A justificativa para isso é garantir a entrega integral e imediata dos medicamentos.

### **9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos.**

(inciso IX, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

**9.1.** O objetivo principal da contratação é atender as demandas de medicamentos para a realização do atendimento pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares realizadas pelas equipes de Suporte Avançado de Vida do SAMU 192 Vale do Jurumirim, bem como a população de abrangência e o usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). Com a aquisição dos medicamentos, espera-se garantir um atendimento de qualidade e efetivo, reduzindo o tempo de espera e contribuindo para o bem-estar da população.

**9.2.** Além disso, a contratação busca manter um abastecimento constante e seguro de medicamentos para a unidade de suporte avançado de vida do SAMU 192, possibilitando uma maior eficiência e eficácia nos atendimentos realizados pela equipe. Isso contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo consórcio AMVAPA, em cumprimento ao princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos.

### **10 - Providências Prévias à Celebração do Contrato.**

(inciso X, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

**10.1.** O fiscal dessa aquisição será profissional capacitado que possui conhecimento sobre os medicamentos referidos nesse Estudo Técnico Preliminar a ser recebido e entregue na Sede do SAMU 192 – Vale do Jurumirim e sob a responsabilidade do seguinte fiscal:

**Fiscal do Contrato** –Alvaro Barbosa Rodrigues Junior - Enfermeiro - CPF 325.140.328-14, ocupante do cargo de Responsável Técnico de Enfermagem e Educação Continuada SAMU.



## Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.  
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358  
E-mail: [licitacao@amvapa.com.br](mailto:licitacao@amvapa.com.br)

**Gestor do Contrato** – Sr. Geraldo Aparecido Rivera, RG 17.287.150-5-SSP-SP, CPF 120.149.218-14, ocupante do cargo de Coordenado Geral da Base da Central de Regulação do SAMU Regional Vale do Jurumirim, para desempenhar a função de preposto, durante a execução do Contrato.

### **11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.**

(inciso XI, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

**11.1.** Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta necessidade específica.

### **12 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.**

(inciso XII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada, conforme levantamento do setor de Vigilância Sanitária:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos recicláveis.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, e todos os resíduos gerados na sua atividade fim devem atender ao estabelecido na Lei nº 12.305/2010, sendo obrigação da mesma o descarte ambientalmente correto.
Descarte de resíduos químicos Classe I (NBR 10.004)	A contratada deverá dispor de Logística Reversa, para os medicamentos enquadrados como Classe I - resíduos químicos perigosos, dispondo de coleta, transporte e descarte ambientalmente correto a ser fornecido sem custos adicionais ao usuário e/ou contratante, sempre que requerido/demandado pelo contrato de prestação de serviço ou compra de bens e insumos. Observado a Lei Federal 12.305/2010
Geração de poluentes atmosféricos inerentes ao transporte de medicamentos nas diversas etapas: transporte de insumos, transporte de embalagens, transporte de produtos (medicamentos), transporte de resíduos.	A empresa deve adotar medidas de aquisição de frota, ou contratação de terceiros e manutenção de frota que atendam as emissões definidas na Lei Federal nº 8.723/1993 e legislação vigente.



**13 - Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade.**

**13.1.** A aquisição dos medicamentos através de Dispensa Eletrônica é adequada para atender às necessidades da farmácia da base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim.

**14 - Posicionamento Conclusivo.**

(inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

**14.1.** Considerando o cenário exposto, observamos que se trata de itens com diversos registros válidos junto à ANVISA, refletindo, portanto, um mercado amplo de fornecedores, o que permitirá ampla concorrência.

**14.2.** Aliado a isso, reiteramos que a comercialização destes itens no âmbito nacional pode ser realizadas tanto pelos próprios fabricantes, como também por distribuidores autorizados pelos fabricantes.

**14.3.** Portanto, na ocasião da pesquisa de preços, devem ser consideradas as características peculiares do mercado, embasando acertadamente a decisão final sobre a modalidade de aquisição e, conseqüentemente, evitando possíveis insucessos no processo de aquisição no domínio da Base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim.

**14.4.** Vale destacar que se trata de itens utilizados amplamente para reposição medicamentos utilizados em atendimentos de urgências e transferência inter-hospitalares prestados pela equipe da unidade de suporte avançado de vida. Em vista disso, o desabastecimento dos medicamentos pode culminar em um fator de risco à vida desses pacientes.

**14.5.** Lembramos que a modalidade de aquisição, a ser definida pela Diretoria Executivo deverá ser a mais viável, a fim de assegurar o ressuprimento do SAMU192 – Regional Vale do Jurumirim.

**14.6.** Este ETP foi elaborado com base nas informações dos documentos fornecidos, garantindo uma fundamentação adequada e condizente com os requisitos legais.

Piraju, 02 de março de 2026.

**GERALDO APARECIDO RIVERA**  
**Coordenador Geral da Central de Regulação**